

**LEI Nº. 2.008 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.967 de 01 de Dezembro de 2022, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº.4.320/64, destinado a **aquisição de Ônibus rural escolar** ore 1 (ônibus rural escolar pequeno), na seguinte dotação no orçamento do exercício de 2023:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Sub-função	361	EDUCACAO FUNDAMENTAL	
Programa	0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15690000000	186.400,00

**Art. 2º** Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação por Excesso de Convênio, conforme **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201700460** entre a **Ministério da Educação com o Município de Chapada dos Guimarães**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de outubro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**  
Prefeito Municipal